



3.2.2 RELUCI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Emitente: Controladoria Geral do Município - CGM

Entidade: Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua

Gestor responsável: Josemar Machado Fernandes

Exercício: 2023

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos a 01/01/2023 a 31/12/2023.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliações se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos a 01/01/2023 a 31/12/2023.	Selecionamos aleatoriamente e processos e seus respectivos empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado que as despesas em referência foram <u>previamente</u> empenhadas: Processo 5827/2023 Empenho 1316/2023 Liquidação 1572/2023 Pagamento 9268/2023; Processo 3445/2022 Empenho 2094/2023 Liquidação 2745/2023 Pagamento 90/2023; Processo 2243/2023 Empenho 1739/2023 Liquidação 3209/2023 Pagamento 105/23; Processo 490/2023 Empenho 1685/2023 Liquidação 3472/2023 Pagamento 138/2023; Processo 4726/2023 Empenho 3599/2023 Liquidação 6091/2023 Pagamento 110/2023.



1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Verificação dos registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Processos de Janeiro a Dezembro de 2023.	Processos escolhidos aleatoriamente: 2139/2023, 3563/2023, 4351/2023, 5765/2023, 7059/2023, 7688/2023 e 8248/2023.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Verificação do pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	Pagamentos tempestivos: 14/02, 20/03, 13/04, 18/05, 15/06, 19/07, 18/08, 19/09, 18/10, 20/11 e 14/12.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002 - RGPS.	Verificação do registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2023.	Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias. Pagamentos em 14/02, 20/03, 13/04, 18/05, 15/06, 19/07, 18/08, 19/09, 18/10, 20/11 e 14/12.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2023.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2023.	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS – vide item 1.2.2; análise registro contábil Movimento de Receita – Receita 50001 - 2.1.8.8.3.01.02.00 1 – INSS - Vinculo 1.869.0000.0000 - outros rec. extraordinários.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	RGF https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total	RGF https://www.pmav.es.gov.br/controlador/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf	O Município não possui débitos previdenciários, logo, não houve parcelamentos de débitos.



		RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria		está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber.	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS – vide item 1.2.2; análise registro contábil Movimento de Receita – Receita 50001 - 2.1.8.8.3.01.02.001 – INSS - Vinculo 1.869.0000.0000 - outros rec. extraordinários.	LRF	Avaliação se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS – análise registro contábil Movimento de Receita – Receita 50001 - 2.1.8.8.3.01.02.001 – INSS - Vinculo 1.869.0000.0000 - outros rec. extraordinários.	As obrigações previdenciárias foram devidamente recolhidas e repassadas ao RGPS.
1.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balço Patrimonial - BALPAT Decreto Municipal nº 241 de 21/09/2023 - COMINV	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação se o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balço Patrimonial – BALPAT Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT	Compatíveis. Balço Patrimonial – BALPAT Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Decreto Municipal nº 241 de 21/09/2023 - COMINV	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliação se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT	Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT Decreto Municipal nº 241 de 21/09/2023 - COMINV
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito	Extratos Bancários	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º,	Avaliação se as disponibilidades financeiras foram	Extratos Bancários Arquivo EXTBAN	Contas Bancárias: Banco do Brasil;



	aplicação em instituições financeiras oficiais.	Arquivo EXTBAN	do artigo 164 da CRFB/88.	depositadas em instituições financeiras oficiais.		Banestes; Caixa Econômica Federal.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Registros da Tesouraria.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontação dos valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Registros da Tesouraria.	EXTBAN e Extratos Banco do Brasil – Agência 083-3 Conta 78.462-1 e Conta 77.799-4, por exemplo.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR. Em conformidade.
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular.	DEMDATA	LC 101/2000, art. 11.	Avaliação se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	DEMDATA e RELGES. - 28 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 2.013 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 1.911 notificações de lançamentos diversos; - 135 emissões de CDA's; - 135 protestos extrajudiciais em 2023; - 90 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal n.º 1.301/2021.	DEMDATA e RELGES. - 28 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 2.013 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 1.911 notificações de lançamentos diversos; - 135 emissões de CDA's; - 135 protestos extrajudiciais em 2023; - 90 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal n.º 1.301/2021.
1.5. Demais Atos de Gestão						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE.	Documentos que compõem a PCA 2023 – Unidade Gestora Prefeitura Municipal.	IN regulamenta-dora da remessa de prestação de contas.	Avaliação se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos que compõem a PCA 2023.	Sim. Os documentos que compõem a PCA 2023 – Unidade Gestora Prefeitura Municipal, estão em conformidade com os arquivos estruturados e não-estruturados determinados



						pela IN 68/2020 e suas alterações.
1.5.2	Segregação de funções.	Processos Administrativos do Exercício de 2023.	CRFB/88, art. 37	Avaliação se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Processos Administrativos do Exercício de 2023.	Constatamos que houve segregação nas funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. Processos escolhidos aleatoriamente: Processo 5827/2023 Empenho 1316/2023 Liquidação 1572/2023 Pagamento 9268/2023; Processo 3445/2022 Empenho 2094/2023 Liquidação 2745/2023 Pagamento 90/2023; Processo 2243/2023 Empenho 1739/2023 Liquidação 3209/2023 Pagamento 105/23; Processo 490/2023 Empenho 1685/2023 Liquidação 3472/2023 Pagamento 138/2023; Processo 4726/2023 Empenho 3599/2023 Liquidação 6091/2023 Pagamento 110/2023.
1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)						
1.6.1. Folha de Pagamento						



Código	Ponto de controle	de	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.6.1.1	Extrato consolidado de folha de pagamento.	da de	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	IN Regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificação se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	Não foi avaliado documentalmente pela CGM.
1.6.1.2	Liquidação de folha de pagamento.	da de	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Verificação se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	Não foi avaliado documentalmente pela CGM.
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária							
Código	Ponto de controle	de	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.10	Execução de programas e projetos.	de e	Lei Municipal nº 1.321/2022 de 30/11/22 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/LOA-2023.pdf	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliação se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei Municipal nº 1.321/2022 de 30/11/22 – LOA.. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/LOA-2023.pdf	Não ocorreu execução de programas ou projetos que não fossem devidamente incluídos na LOA.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais.	de	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliação se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	Não houve execução que ultrapassasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorizasse a inclusão.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas.	e	Sistema Contábil	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16.	Avaliação se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Sistema Contábil	Sim, houve escrituração e consolidação contábil das contas públicas no Exercício de 2023 de acordo com o artigo 50 da LRF.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.	de	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliação se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/di	O Município não tem obedecido as disposições do Decreto nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das



		https://www.pmvav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-384-29012021assinado-1611949882.pdf			ario_oficial/orgao-oficial-384-29012021assinado-1611949882.pdf	Obrigações Financeiras. CRONOS JUSTCRO
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades.	Acompanhamento Anual dos Atos Administrativos e Registros Contábeis.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliação se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Acompanhamento Anual dos Atos Administrativos e Registros Contábeis.	Não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.31	Despesa-liquidação.	Processos físicos de pagamentos no Exercício de 2023.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliação se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Processos físicos de pagamentos no Exercício de 2023.	Selecionamos aleatoriamente processos liquidados no Exercício de 2023, conferindo o credor, o objeto, o valor a ser pago, o termo contratual (ou nota de empenho) e o ateste de recebimento do serviço ou material pelo fiscal e responsável pela despesa. Processos 294/2023, 2111/2023 e 2917/2023.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2023.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliação se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2023.	Selecionamos aleatoriamente processos e seus respectivos empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado não houve pagamentos de despesas sem a regular liquidação. Processos 294/2023, 2111/2023 e 2917/2023.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade.	Processos Licitatórios –	LC 101/2000, art. 8º,	Avaliação se houve desvio de finalidade na execução	Processos Licitatórios –	Não houve desvio de finalidade na execução das



		Recursos Vinculados.	parágrafo único.	das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Recursos Vinculados.	despesas decorrentes de recursos vinculados.
2.2.34	Despesa auxílios, contribuições e subvenções.	– Portal da Transparência e https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=15	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016.	Avaliação se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016. Exemplos: Termo de Colaboração nº 002/2022 – Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados “Pelo Amor”. Termo de Colaboração nº 001/2021 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua. Termo de Colaboração nº 002/2018 – A.A.T.R. Associação de Apoio Terapêutico Reviver. Chamamento Público SEMCTEL nº 01/2023 – Processo Administrativo 327/2023 – 11 contratos de subvenção social. https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=15	Amostras de Processos de Recursos Vinculados: Pregão Eletrônico 013/2023, 017/2023, 029/2023 e 031/2023.
2.2.35	Despesa subvenção social.	– Portal da Transparência.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliação se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no	Lei Federal nº 13.019/2014;	As subvenções sociais realizadas continuam



		https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=15		art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Lei Municipal nº 1.127/2016. Exemplos: Termo de Colaboração nº 002/2022 – Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados “Pelo Amor”; Termo de Colaboração nº 001/2021 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua. Termo de Colaboração nº 002/2018 – A.A.T.R.; Associação de Apoio Terapêutico Reviver. Chamamento Público SEMCTEL nº 01/2023 – Processo Administrativo 327/2023 – 11 contratos de subvenção social. https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=15	previsão legal, seja na LDO, na LOA e na Legislação Municipal regulamentadora.
--	--	---	--	--	---	--

2.3. Gestão Patrimonial

Código	Ponto de controle de	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.3.1.	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES. BALPAT RELPRE	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES. BALPAT RELPRE	Precatórios pagos no Exercício de 2023 Processos 0000578-61.2023.5.17.0000 0000574-24.2023.5.17.0000 0000574-24.2023.5.17.0000 0000578-61.2023.5.17.0000 0000542.
2.3.2.	Dívida pública – precatórios pagamento.	Relação de precatórios pagos (ou com	CRFB/88, art. 100 c/c Lei	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo objeto de	Relação de precatórios pagos	Precatórios pagos no Exercício de 2023.



		baixa) emitida pelo TJES.	4.320/64, art. 67.	pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	(ou com baixa) emitida pelo TJES.	RELPRE
2.3.4	Dívida Ativa e demais créditos tributários – cancelamento.	Relatório Núcleo Tributário.	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliação se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Relatório Núcleo Tributário.	Foram efetuados 26 cancelamentos de dívidas e/ou créditos com os devidos fatos motivadores dos cancelamentos – justificativas.
2.3.5.	Cancelamento de passivos.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliação se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	Processos escolhidos aleatoriamente: Empenhos 3229/2023, 1820/2023, 1239/2023 e 991/2023.

2.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.1.	Transferências voluntárias – exigências.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 25, § 1.	Avaliação se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve transferências voluntárias para outro Ente da Federação no Exercício de 2023.
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20240305083448-rgf-3o-quadrimestre-anexo-2-republicacao.pdf	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliação se a dívida consolidada líquida do Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20240305083448-rgf-3o-quadrimestre-anexo-2-republicacao.pdf	O Município não possui valor positivo de dívida consolidada líquida.

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições	Informações Núcleo Tributário.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto	Avaliação se foram realizadas as retenções na fonte e o devido	Informações Núcleo Tributário.	Processo 2574/2022 –



	sociais e previdenciárias.		Federal nº 3.000/1999. Lei Municipal nº 1.301/2021.	recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.		Pagamento 4900/2023; Processo 6696/2019 – Pagamento 80801/2023.
2.5.2.	Base de cálculo de contribuições.	Núcleo de Folha de Pagamento.	CRFB/88, art. 40 e 195; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Núcleo de Folha de Pagamento.	Alíquotas determinadas pelo Governo Federal. Cumprimento.
2.5.4.	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.
2.5.7	Servidores cedidos	Informações do Gabinete do Prefeito.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificação se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS – INSS e a informação é parte constante do Termo de Cessão.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS – INSS e a informação é parte constante do Termo de Cessão. Decreto nº 056/2021 – Município de Atílio Vivacqua e Município de Presidente Kennedy – Servidor Leandro Guarnier de Aguiar (Técnico Agrícola); Decreto nº 117/2021 – Município de Atílio Vivacqua e Município de Ibitirama – Servidora Franciele Aparecida Costa Lemos (Médico Veterinário).



2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificação se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.
2.5.26	Censo Atuarial	Registros do RH.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Registros do RH.	Em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais, sendo finalizado em 2022.
2.5.37.	Registro de Admissões.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos. As demais informações estão sendo fornecidas no Módulo CidadES do TCEES – Resumo de Concurso Anterior.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Emissão dos dados ao TCEES conforme IN 38/2016, alterada pela IN 45/2018, IN 50/2019 e posteriores.	Emissão dos dados ao TCEES conforme IN 38/2016, alterada pela IN 45/2018, IN 50/2019 e posteriores.
2.6 Demais atos de gestão						
Código	Ponto de controle de	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.6.1.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliação se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Portal da Transparência.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Portal da Transparência.



		Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.				
2.6.2.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 1.323/2022.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001; Lei 543/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliação se a legislação específica está sendo observada.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 1.323/2022.	Não há dispositivo legal acerca do percentual mínimo de cargos em comissão.
2.6.3.	Pessoal – contratação por tempo determinado.	Portal da Transparência.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliação documental se a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Portal da Transparência.	Lei Municipal 1.259/2020.
2.6.4.	Pessoal – teto.	Folha de Pagamento no Exercício de 2023. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliação se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Folha de Pagamento no Exercício de 2023. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022. Obediência ao disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88.	Obediência ao teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal.
2.6.5.	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2023.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliação se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2023.	Não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons sem autorização legal.
2.6.6.	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Portal da Transparência.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26 ou 74 e 75	Avaliação se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as	Portal da Transparência.	Processos escolhidos aleatoriamente.



			da Lei 14.133/2021.	disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.		Contratações por Dispensa: 001/2023, 002/2023, 004/2023 e 022/2023. Contratação por Inexigibilidade: 001/2023, 011/2023, 014/2023 e 015/2023.
--	--	--	---------------------	--	--	--

2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

2.7.1. Folha de Pagamento

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências Indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF).	Extratos Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.	IN TC regulamenta a remessa de prestação de contas.	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Durante o exercício de 2023, os dois pontos recorrentes na folha de pagamento foram: 1. quantidade de ocupações superior ao número de vagas criadas por lei; 2. ausência do cadastro de cessão.	Recomendações de correção e ajustes.
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	Extratos Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.	IN TC regulamenta a remessa de prestação de contas.	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Durante o exercício de 2023, os dois pontos recorrentes na folha de pagamento foram: 1. quantidade de ocupações superior ao número de vagas criadas por lei; 2. ausência do cadastro de cessão.	Recomendações de correção e ajustes.

2.7.2. Atos de Pessoal

Código	Ponto de Controle	Processos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	Módulo do CidadES – TCEES – Resumo de Concurso Anterior.	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno		CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso



					Público para provimento de cargos efetivos.	para de	Público para provimento de cargos efetivos.
--	--	--	--	--	---	---------	---

1.2. Constatações e proposições

As constatações aqui mencionadas referem-se a pontos de controle abordados no Exercício de 2023:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.2	Empenho posterior ao fornecimento.	Manifestação Administrativa nº 1282, 1284 e 1285/2023 para, havendo nos autos comprovação das aquisições, não há como negar o direito à indenização pleiteada pelo fornecedor. Contudo, recomendamos apuração das responsabilidades através de procedimento específico.	Processos pagos. Apuração de responsabilidades.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal – visão geral.

Consideramos que houve uma gestão equilibrada, atendendo às demandas do Município e não deixando de cumprir os limites constitucionais, como pode ser observado nos relatórios fiscais que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA 2023:

- Educação — foi aplicado o percentual de 30,38% (trinta inteiros e trinta e oito centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE; e aplicado o percentual de 82,20% (oitenta e dois inteiros e vinte centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- Transferência para o Poder Legislativo — foi repassado à Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, a título de duodécimo, o valor total de R\$ 2.300.000,04 (Dois milhões, trezentos mil e quatro centavos). A Câmara Municipal devolveu à Prefeitura, no decorrer do Exercício de 2023, o valor de R\$ 252.797,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);



- Limites da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para Despesas com Pessoal — a Receita Corrente Líquida - RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal do Município foi de R\$ 63.291.828,83 (sessenta e três milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) e a Despesa Total com Pessoal no valor de R\$ 31.919.193,12 (trinta e um milhões, novecentos e dezenove mil, cento e noventa e três reais e doze centavos), atingindo o percentual de 50,43% (cinquenta inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.

2. Parecer do Controle Interno

A Controladoria Geral do Município - CGM busca, dentro de sua missão institucional, realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

Diante de todo o contexto apresentado, em análise a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Josemar Machado Fernandes, Gestor do Município de Atílio Vivácqua, no Exercício de 2023, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item "1" desta manifestação, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida prestação de contas.

Atílio Vivácqua, ES, 31 de Dezembro de 2023.

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral